



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO 01/2023

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo art. 192, X do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem perante o soberano plenário desta casa de leis, para que, na forma que determina o art. 20, XX da LOM, o Poder Executivo preste as informações conforme abaixo **REQUER-SE**:

- 1) De que forma ocorre o sistema de cessão de espaços comerciais, notadamente de barracas, e outros, caso existentes, nas festas promovidas pelo Município ou com seu patrocínio?
- 2) Como é feita a seleção de pessoas (físicas e jurídicas) para utilização dos espaços, principalmente barracas, nas festas? É lançado Edital para credenciamento dos interessados na utilização de barracas nos eventos oficiais do Município ou por ele patrocinado?
- 3) É cobrado algum valor do particular pela utilização das barracas? Se sim, qual valor é cobrado individualmente e qual o valor arrecadado à este título no exercício financeiro de 2022?
- 4) Além disso, nestas ocasiões é cobrado alvará? Se sim, qual valor é cobrado individualmente e qual o valor arrecadado à este título no exercício financeiro de 2022?
- 5) Existe algum decreto do Prefeito regulamentando a cessão destes espaços? Se sim, favor encaminhar cópia (preferencialmente digital).
- 6) O Poder Executivo possui contrato vigente com empresa para o fornecimento de barracas? Se sim, qual é o valor do contrato? Favor encaminhar cópia (preferencialmente digital) do contrato e aditivos, caso existentes.

JUSTIFICATIVA

O Município promove diretamente ou através de incentivo festas no decorrer de cada ano, dentre as quais se pode citar a festa de aniversário de emancipação política, festa da uva, festa do padroeiro do Município, etc.

Nestas ocasiões, além do incentivo através do patrocínio de shows de bandas para animar os eventos, até onde se sabe, também ocorre a disponibilização com recursos do Município de estrutura para a exploração de barracas para venda de alimentos, bebidas e afins.

Apesar disso, pouco se sabe acerca dos valores dispendidos e arrecadados pelo Município, e bem ainda sobre os critérios e forma de seleção dos particulares para disporem dos espaços, sobretudo barracas, nestes eventos, para venda de seus produtos, tampouco se sabe ao certo se é cobrado algum valor destes pela sua utilização.

Inclusive, é objeto de estudo por parte deste Poder Legislativo, norma disciplinando a concessão dos espaços em festas diretamente promovidas pelo Município ou com seu patrocínio.

Desta forma, visando concretizar a função fiscalizatória que compete ao Legislativo (art. 31, *caput*, da Constituição Federal), bem como dar maior transparência aos atos públicos, requer-se resposta as indagações supra.

Antonio Olinto, 06 de fevereiro de 2023.

JOSÉ JOAREZ IUSVIAKI

Vereador